LEI MUNICIPAL Nº 626 /2008 em 19 de Março de 2008.

Concede aos servidores da Câmara Municipal revisão geral anual e aumento remuneratório e dá outras providências.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É concedida revisão geral anual, previstas no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 4,60 (quatro virgula sessenta por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores deste município, a partir do mês de março de 2008.

Art. 2º: *É concedido aumento remuneratório no* percentual de 2,45 (dois virgula quarenta e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores deste município, a partir do mês de março de 2008.

Art. 3º: As despesas decorrentes desta Lei será atendido pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2008.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeito a contar de 1º de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonitas do Sul. Em 19 de Março de 2008.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 19/03/2008

GILDO NEI GRIGOLLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

PUBLICADO
DE 19/03/08
A 02/04/08